

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP, 36,790 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## - IEI Nº 811 -

DISPOÉ SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA DE MIRAÍ-MINAS . GERAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ-MG, por seus representantes DECRETOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Miraí-Minas Gerais, ao DR. MARCIO MANSUR FURTADO, pelos relevantes serviços • prestados a nossa comunidade.

Art.IIº - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta ' Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Miraí(MG), 24 de Março de 1990.

FREFEITERA MUNICIPAL DE MIRAI

Francisco Mauro de Lucas

- Prefeito Municipal -

ETURA MONICIPAL DE

Paulo Afonso Lopes

Chela Servico de Secretaria